



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

LEI Nº 0754/2024

“Dispõe Sobre Revisão Anual dos Agentes Políticos do Poder Executivo e dá Outras Providências”

O Prefeito do Município de Ubaporanga-MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a incorporar a revisão anual de acordo com o INPC de 3,71% aos vencimentos dos Agentes Políticos do Executivo.

Art. 2º - As despesas da presente lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprios do orçamento vigente, observando os limites constitucionais e da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

Ubaporanga-MG, 07 de março de 2024.

Gleydson Delfino Ferreira

Prefeito Municipal